



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 576 de 14 de Setembro de 1992

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções
e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Gonçalves-MG, aprova e o Prefei
to Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta
Lei a conceder, para o Exercício de 1993, subvenções as entidades a
baixo discriminadas, pelo respectivos valores:

- Sociedade Construtora do Lar - SCOLAR	Cr\$ 2.400.000,00
- Associação Comunitária N.S. das Dores	Cr\$ 3.000.000,00
- Associação Filantrópica Gonçalvesense	Cr\$ 3.000.000,00
- Clube Recreativo de Gonçalves	Cr\$ 4.000.000,00
- Caixa Escolar " João Ribeiro da Silva"	Cr\$ 4.000.000,00
- Lira Nossa Senhora das Dores	Cr\$ 3.000.000,00
- Lira Musical José Vital Ribeiro	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas deverão prestar
conta até o final do exercício a que se refere.

Parágrafo Único - os pagamentos somente serão efetua-
dos após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício
de 1992.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a
dispendar recursos necessários à aquisição de medicamentos, agasa-
lhos, passagens e ainda conceder auxílio para construção e reformas
de casas às pessoas de comprovada carência financeira.

Art. 4º - Os recursos destinados à execução desta Lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o ano de
1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 14 de Setembro de 1992
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

Ribeira